

I - Conceder ao Sindicato Rural de Uberlândia/MG, a importância de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro, nos termos do processo MA/21000.002785/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Estado de Minas Gerais/MG, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 221, DE 03 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977, e Portaria nº 267 de 21 de outubro de 1982, RESOLVE:

I - Conceder a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, a importância de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro, nos termos do processo MA/21000.002013/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Estado do Mato Grosso/MT, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

(Of. nº 51-52/84)

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 222, DE 06 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria Ministerial nº 255, de 14.08.80, e tendo em vista as disposições dos Decretos nº 66.329, de 16.03.70 e nº 83.937, de 06.09.79, RESOLVE:

I - Autorizar a Cessão Gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Cooperativa dos Seringueiros do Tapajós, no Estado do Pará, de parte do imóvel da União, jurisdicionado ao Ministério da Agricultura, denominado Base Física de Fordlândia, com área de 4.800 ha, situado no município de Aveiro, condicionada sua utilização às estipulações do contrato a ser firmado e observado o que consta do Processo MA-21030/001537/84.

II - Delegar competência ao Delegado Federal de Agricultura no Estado do Pará, para firmar o contrato de Cessão Gratuita e subscrever o respectivo Termo de Entrega à cessionária.

(Of. nº 53/84)

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

Ministério da Educação e Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 344, DE 06 DE AGOSTO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 432/84, conforme consta do Processo nº 23067.005518/83-5, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Engenharia de Alimentos, ministrado pela Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 345, DE 06 DE AGOSTO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 368/84, conforme consta do Processo número 23033.006015/84-3, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É autorizada a conversão, por via de plenificação, do curso de Estudos Sociais, ministrado pela Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Presidente Prudente, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau como tronco comum e habilitações em Educação Moral e Cívica, História e Geografia, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 346, DE 06 DE AGOSTO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 461/84, conforme consta dos Processos nºs 23001.000251/84-8 e 23001.000333/84-4, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Educação Física, licenciatura de 1º grau, ministrado nos Territórios Federais do Amapá e de Roraima, pela Escola Superior de Educação Física do Pará, mantida pela Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 347, DE 06 DE AGOSTO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 498/84, conforme consta do Processo nº 23000.005435/83-5, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Nutrição, ministrado pela Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 348, DE 06 DE AGOSTO DE 1984

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 427/84, conforme consta do Processo número 23001.000555/83-9, do Ministério da Educação e Cultura, resolve

Art. 1º - É autorizada a conversão, por via de plenificação, do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, ministrado pelos Centros Integrados de Ensino Superior "Farias Brito", mantidos pela Associação Paulista de Educação e Cultura, com sede em Guarulhos, Estado de São Paulo, nas habilitações em Educação Moral e Cívica, História e Geografia, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OF. Nº 125/84

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ